LEI Nº 1.751, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a Associação Telefônica Frederico Wastner, com a finalidade de instalação de telefonia fixa no Distrito de Frederico Wastner.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a "Associação Telefônica Frederico Wastner", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 09.439.765/0001-05, com a finalidade de repassar recursos no valor correspondente às despesas realizadas junto a empresa Brasil Telecom S.A, relativas ao prolongamento do cabo de fibra óptica para instalação de telefonia fixa no Distrito de Frederico Wastner.

Parágrafo único. O valor a ser repassado pelo Município fica limitado ao máximo de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão processadas no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de junho de 2008.

TOMÉ FRANCISCO ETGES,
Prefeito Municipal

Publicado no O. Seguença
Dia 18/06/08
Visto